



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20211104 Codó - MA, 04/11/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

sob o nº 06.104.863/0001-95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2021-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado e manifestado interesse pelas empresas em assumir os preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CODÓ/MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210138: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2021 OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CODÓ/MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial. DATA DE ASSINATURA: 25 de Outubro de 2021. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ



vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação

dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2021-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no

respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual



oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a



critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2021-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada

pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2021.

Empresa: J.C. SALAZAR LUZ & CIA LTDA; C.N.P.J. nº 41.494.766/0001-57, estabelecida à RUA JOÃO PESSOA, 2178, CENTRO, Codó MA, (99) 3661-1319, representada neste ato pelo Sr(a). JULIO CESAR SALAZAR LUZ, C.P.F. nº 406.062.103-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM 400G TIPO SUSTAGEM OU SI	UNIDADE	2,250.00	46,800	105.300,00
00012	MILAR LATAS 400 G - COTA PRINC FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, 1KG, FARDO C/ 30 UNIDADES FARDO	FARDO	563.00	76.286,50	135,500
	- COTA PRINCIPAL				
	VALOR TOTAL R\$				181.586,50

Empresa: MARCOLINO S. SOUSA - ME; C.N.P.J. nº 07.634.335/0001-00, estabelecida à RUA IRMÃ MARIA, S/N, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOLINO SILVA DE SOUSA, C.P.F. nº 256.135.103-34, R.G. nº 037616332009-8 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, FARDO COM 30 UNIDADES DE 1KG FARDO	FARDO	500.00	67,610	33.805,00
	- COTA EXCLUSIVA ME/EPP				



00002 ALHO NACIONAL - COTA EXCLUSIVA ME/EPP	QUILO	650.00	00019 LEITE PASTEURIZADO, CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1L - C LITRO	21,400.00
17,280	11.232,00		3,270	69.978,00
00004 AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500G - COTA RESERVADA UNIDADE		6,450.00	OTA EXCLUSIVA ME/EPP	
3,160	20.382,00		00020 MAÇÃ VERMELHA - COTA EXCLUSIVA ME/EPP	UNIDADE 19,875.00
			0,670	13.316,25
00005 ARROZ BRANCO TIPO 1, FARDO COM 30 UNIDADES DE 1KG FARDO		1,125.00	00022 MILHO PARA PIPOCA - 1ª LINHA, EMBALAGEM DE 500G - PACOTE	2,200.00
75,010	84.386,25		2,490	5.478,00
			COTA EXCLUSIVA ME/EPP	
- COTA PRINCIPAL			00023 OLEO COMESTIVEL, DE SOJA, REFINADO, TIPO 1, CAIXA CAIXA	500.00
00006 ARROZ BRANCO TIPO 1, FARDO COM 30 UNIDADES DE 1KG FARDO		375.00	107,360	53.680,00
75,010	28.128,75		COM 20 UNIDADES DE 900ML -	
			COTA EXCLUSIVA ME/EPP	
- COTA RESERVADA ME/EPP			00024 PÃO DE FORMA INTEGRAL S/ CASCA EMBALAGEM COM 500G PACOTE	700.00
00007 AZEITE DE OLIVA, 500ML - COTA EXCLUSIVA ME/EPP UNIDADE		500.00	4,830	3.381,00
13,840	6.920,00		- COTA EXCLUSIVA ME/EPP	
00009 FARINHA DE MANDIOCA 1KG, FARDO 20 KG - COTA EXCLUSIVA ME/EPP		500.00	00025 PÃO FRANCÊS 50G - COTA EXCLUSIVA ME/EPP UNIDADE	75,000.00
67,430	33.715,00		0,480	36.000,00
			00026 PÃO TIPO HOT DOG (MASSA FINA) - COTA EXCLUSIVA ME/ UNIDADE	50,000.00
00010 FARINHA DE TRIGO TIPO 1, OBTIDA DO TRIGO MOIDO - E QUILO		8,500.00	0,410	20.500,00
3,230	27.455,00		EPP	
			00027 PEPINO - COTA EXCLUSIVA ME/EPP	
MBALAGEM DE 1KG - COTA EXCLUSIVA ME/EPP			QUILO	1,010.00 1,570
00011 FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM DE 400G - COTA EXCLUSIVA LATA		3,000.00	1.585,70	
4,460	13.380,00		00028 MOLHO SHOYO EMBALAGEM COM 1 LITRO - COTA EXCLUSIVA LITRO	216.00
			9,320	2.013,12
ME/EPP			ME/EPP	
00013 FEIJÃO PRETO, TIPO I, 1KG, FARDO C/ 30 UNIDADES - FARDO		500.00 121,330	00029 DOCE DE GOIABA EM TABLETE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CO UNIDADE	
60.665,00			2,700.00	10,010 27.027,00
			M 50 UNIDADES, TIPO MARIOLA -	
COTA EXCLUSIVA ME/EPP			COTA EXCLUSIVA ME/EPP	
00015 IOGURTE TRADICIONAL, CAIXA C/ 12 UNIDADES - COTA E CAIXA		300.00	00030 DOCE DE LEITE EM TABLETE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM UNIDADE	
67,480	20.244,00		2,700.00	11,870 32.049,00
			50 UNIDADES - COTA EXCLUSIVA	
XCLUSIVA ME/EPP			ME/EPP	
00016 LEITE DE COCO GARRAFA DE 200ML - COTA EXCLUSIVA ME UNIDADE		9,000.00		
2,650	23.850,00			
/EPP				
00017 LEITE LONGA VIDA, DESNATADO LÍQUIDO, POR PROCESSAM CAIXA		3,750.00		
31,470	118.012,50			
			VALOR TOTAL R\$	786.521,07
ENTO UHT - 1L, CAIXA C/ 12 UNIDADES - COTA PRINCIPAL				
00018 LEITE LONGA VIDA, DESNATADO LÍQUIDO, POR PROCESSAM CAIXA		1,250.00		
31,470	39.337,50			
ENTO UHT - 1L, CAIXA C/ 12 UNIDADES - COTA RESERVADA ME/EPP				

Empresa: F DE OLIVEIRA SOARES EIRELI; C.N.P.J. nº 24.372.130/0001-13, estabelecida à Rua Leandro Frazão, 1515, São José, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). FLAVIANA DE OLIVEIRA SOARES, C.P.F. nº 841.738.743-91.



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ALIMENTO A BASE DE FLOCOS DE CERAIAS, EMBALAGEM DE LATA		5,000.00	8,400	42.000,00
	400G - COTA EXCLUSIVA ME/EPP				
00014	FUBÁ EMBALAGEM 500G - COTA EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	2,000.00	2,270	4.540,00
VALOR TOTAL R\$					46.540,00

Empresa: LAIZE S. SOARES EIRELI; C.N.P.J. nº 11.487.859/0001-93, estabelecida à RUA PROJETADA N40, SAO SEBASTIAO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). LAIZE SOUSA SOARES, C.P.F. nº 022.507.703-52.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00021	MAXIXE - COTA EXCLUSIVA ME/EPP	QUILO	1,500.00	5.370,00	3,580
VALOR TOTAL R\$					5.370,00

Código identificador:
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210425: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2021 OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA BÁSICA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATENÇÃO BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SERVIÇOS INTERNOS) E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 27 de Outubro de 2021. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA BÁSICA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATENÇÃO BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SERVIÇOS INTERNOS) E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às



penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua

diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis



para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2021-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de

qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2021.

FORNECEDORES:

Empresa: F DAS CHAGAS CORDEIRO-ME; C.N.P.J. nº 07.246.209/0001-89, estabelecida à RUA DO PURAQUE, 1352, SAO SEBASTIAO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS CORDEIRO, C.P.F. nº 506.989.584-20, R.G. nº 76040 SSP TO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	Cesto para lixo em polipropileno fechado , redondo , com capacidade de 12 litros	UNIDADE	744.00	5.952,00	8,000
00020	Cesto para lixo em polipropileno telado, redondo, com capacidade de 20 litros.	UNIDADE	132.00	2.112,00	16,000
00021	Cesto para lixo em polipropileno telado, redondo, com capacidade de 60 litros.	UNIDADE	108.00	5.292,00	49,000
00030	Dispensador bobina puxe e corte de toalha de papel , comprimento 22,50cm, largura largura 21,50cm, fabricado em material plástico, compacto e resistente, sistema de corte que não permite que o papel toalha bobina seja puxado continuamente.	UNIDADE	768.00	19.968,00	26,000
00032	Dispenser para copo, tipo cafezinho 50ml em inox/metal pintado, cilindro, fixador par aparede.	UNIDADE	250.00	4.500,00	18,000
00038	Esponja abrasiva, de fibra vegetal, pacote com 8 u	PACOTE	312.00		1,050



327,60
 nidades(COTA EXCLUSIVA)
 00063 Roda de espuma, com largura de 30cm X
 120cm, dupla UNIDADE 250.00 4,100
 1.025,00
 face(COTA EXCLUSIVA)
 00064 Rodo, Material Cabo Plástico, Material
 Suporte Plá UNIDADE 2,300.00 4,000
 9.200,00
 stico, Comprimento Suporte 40,
 Cor Suporte E Cabo Prata, Quantidade
 Borrachas 1
 00066 Sabão Barra,Tipo Coco Natural,Peso 200,
 Formato Re CAIXA 658.00 36,000
 23.688,00
 tangular, Cor Branca 200gr.
 Caixa Com 10 Pacotes Com 5 Unidades.

VALOR TOTAL R\$ 72.064,60

Empresa: J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI;
 C.N.P.J. nº 04.898.737/0001-24, estabelecida à PÇ
 FERREIRA BAYMA, CENTRO, Codó MA,
 representada neste ato pelo Sr(a). JOSE NILTON
 MESSIAS RODRIGUES, C.P.F. nº 714.106.604-78.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	Bacia, Material Plástico, Diâmetro Media. Capacida	UNIDADE	432.00	5,860	2.531,52
	de 11 Litros				
00011	Bacia, Material Plástico, Diâmetro Pequena	UNIDADE	432.00	3,300	1.425,60
	capacid				
	ade de 5,2 Litros				
00029	CR- Detergente, Composição Detergente Industrial,	CAIXA	520.00	19,000	9.880,00
	Amoniaca, Dodecilbenzeno - Aplicação Remoção Gordura E Sujeira Em Geral, Características Adicionais Líquido 500ml Caixa Com 24 Unidades(COTA RESERVADA)				
00036	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MAT	UNIDADE	540.00	1,700	918,00

ERIAL CERDAS POLIPROPILENO,
 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COPO
 PLÁSTICO, APLICAÇÃO
 VASO SANITÁRIO.
 00044 Inseticida Aerosol 300 ml - Eficiente Para Matar M UNIDADE 5,736.00 4,100
 23.517,60
 osquitos (Inclusive O Da Dengu
 Inseticida Aerosol 300 ml - Eficiente Para Matar
 Mosquitos (Inclusive O Da Dengue),
 Pernilongos,
 Muriçocas, Moscas, Baratas E Aranhas -
 Formula
 Inseticida A Base De Água - Cx/12
 unidades(COTA
 EXCLUSIVA)
 00045 Limpa forno, para remoção gordura de fornos, grelh UNIDADE 960.00 2,900
 2.784,00
 as e queimadores de gás, conte
 Limpa forno, para remoção gordura de fornos, grelhas e
 queimadores de gás, contendo 12 unidades por caixa(COTA
 EXCLUSIVA)
 00050 "Lixeira de Pedal 15 L - Tampa de encaixe perfeito UNIDADE 1,220.00 20,000
 24.400,00
 , ajuda a conter odores. Pedal
 "Lixeira de Pedal 15 L - Tampa de encaixe perfeito,
 ajuda a conter odores. Pedal silencioso para abrir a
 tampa sem precisar das mãos. Construção de polietileno
 robusto e resistente a perfurações.(COTA EXCLUSIVA)"
 00051 Lixeira de Pedal 20 L - Tampa de encaixe perfeito, UNIDADE 1,220.00 26,000
 31.720,00
 ajuda a conter odores. Pedal
 Lixeira de Pedal 20 L - Tampa de encaixe perfeito,
 ajuda a conter odores. Pedal silencioso para abrir a
 tampa sem precisar das mãos. Construção de polietileno
 robusto e resistente a perfurações.(COTA EXCLUSIVA)
 00054 Pá Coletora Lixo, Material Coletor Plástico, Mater UNIDADE 1,300.00 2,730
 3.549,00
 ial Cabo Alumínio Revestido



Com Plástico, Comprimento Pequena,
Características
Adicionais Cabo e Coletor Em Ângulo de 90º

00059 CR- Papel Higiênico, Material Celulose
Virgem, Com PACOTE 4,200.00 2,500
10.500,00

primento 30, Largura 10, Tipo
Picotado, quantidade Folhas Dupla, Cor
Branca,
Características Adicionais Com Perfume Pacote
Com 04.

Preço Por Pacote(COTA RESERVADA)

00076 Vassoura, material cerdas pelo sintético,
material UNIDADE 250.00 6,000
1.500,00

cepa plastico, comprimento
cepa 30cm, características adicionais cabo de
1,20m,
cerdas que não arranham o piso.

VALOR TOTAL R\$ 112.725,72

Empresa: MARCOLINO S. SOUSA - ME; C.N.P.J.
nº 07.634.335/0001-00, estabelecida à RUA IRMÃ
MARIA, S/N, CENTRO, Codó MA, representada neste
ato pelo Sr(a). MARCOLINO SILVA DE SOUSA, C.P.F.
nº 256.135.103-34, R.G. nº 037616332009-8 SSP MA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00005 CP- Álcool Etílico, Aspecto Físico Líquido
Límpido CAIXA 2,475.00 72,000
178.200,00

, Incolor, Volátil, Teor Alcoó
Álcool Etílico, Aspecto Físico Líquido
Límpido,
Incolor, Volátil, Teor Alcoólico 95,1 A 96ùGl,
Fórmula

Química C2h5oh, Peso Molecular 46,07, Grau
De Pureza

92,6 A 93,8 P/P Inpm, Característica
Adicional

Hidratado, Em Caixas Com 24 Unidades De
Plástico Por

Caixa.(COTA PRINCIPAL)

00006 CR- Álcool Etílico, Aspecto Físico Líquido
Límpido CAIXA 825.00 72,000
59.400,00

, Incolor, Volátil, Teor Alcoó
Álcool Etílico, Aspecto Físico Líquido
Límpido,

Incolor, Volátil, Teor Alcoólico 95,1 A 96ùGl,
Fórmula

Química C2h5oh, Peso Molecular 46,07, Grau
De Pureza

92,6 A 93,8 P/P Inpm, Característica
Adicional

Hidratado, Em Caixas Com 24 Unidades De
Plástico Por

Caixa.(COTA RESERVADA)

00014 Balde Plástico têm capacidade para 60 litros
com UNIDADE 282.00 21,000
5.922,00

corpo e tampa em polipropileno

00016 Carro funcional completo c/2 balde e
espremedor, b UNIDADE 50.00

300,000 15.000,00

olsa de vinil 90 litros.

00035 CR- EMBALAGEM ALUMINIO COM TAMPA
DE ENCAIXE PARA A CAIXA 1,000.00

22,000 22.000,00

LIMENTOS, REDONDA, CAPACIDADE

850ML,CAIXA COM 100 UNIDADES(COTA
RESERVADA)

00048 Limpa-Vidro, Aspecto Físico Líquido,
Composição Bu UNIDADE 750.00

2,000 1.500,00

til Éter-Tripolifosfato De Sód

Limpa-Vidro, Aspecto Físico Líquido,
Composição Butil

Éter-Tripolifosfato De Sódio, Etanol 14 12x500
ML.(COTA

EXCLUSIVA)

00053 Mangueira 3/4 de borracha, ar/água, unidade
com ta UNIDADE 178.00 14,000

2.492,00

manho de 50 metros.

00069 SODA CAUSTICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO,
ASPECTO FÍSICO UNIDADE 165.00

5,150 849,75

ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAME

SODA CAUSTICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO,
ASPECTO FÍSICO

ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE
HIGROSCÓPICO, PESO

MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NAOH,
GRAU DE PUREZA

PUREZA MÍNIMA DE 95, CAIXA COM 6
UNIDADES DE 500G(COTA

EXCLUSIVA)



00071 Vasculhador/vssoura limpa teto, bola plástica 55cm UNIDADE	254.00	8,000	Hipoclorito CAIXA	1,338.00	12,490
2.032,00			16.711,62		
(COTA EXCLUSIVA)			De Sódio, Hidróxido De Sódio		
00072 Vassoura de nylon, 30cm, cabo de madeira plastific UNIDADE	984.00	4,600	Cloreto, Teor Cloro Ativo Varia De 2 A 2,50, Classe		
4.526,40			Corrosivo Classe 8, Número Risco 85, Risco Saúde 3,		
ado(COTA EXCLUSIVA)			Corrosividade 1, Peso Molecular Cloro 74,50, Densidade		
00073 Vassoura De Palmito Comum com cabo(COTA EXCLUSIVA) UNIDADE	1,080.00	3,200	De 1,20 A 1, Cor Incolor, Aplicação Lavagem E Alvejante		
3.456,00			De Roupas, Banheiras, Pias, Em Caixas Com 12 Unidades		
00074 Vassoura para sanitário, Dimensões: 34 x 8cm. Cerda UNIDADE	810.00	2,000	Preço Por Caixa(COTA RESERVADA)		
1.620,00					
s sintéticas de PET □ 0,40mm.					
Vassoura para sanitário, Dimensões: 34 x 8cm. Cerdas			00003 CP- ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL CAIXA	1,200.00	
sintéticas de PET □ 0,40mm. Higiene em 360 graus. Ideal			49,990 59.988,00		
para vasos sanitários. Caixas contém 12 unidades(COTA EXCLUSIVA)			SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO		
			HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO		
			LIMPEZA DOMÉSTICA CX. COM 24(COTA PRINCIPAL)		
			00004 CR- ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL CAIXA	400.00	
			49,990 19.996,00		
			SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO		
			ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL		
			SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO		
			HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA		
			VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA CX. COM		
			24(COTA RESERVADA)		
			00007 Amaciante de roupas, aspecto fisico liquido viscos CAIXA	515.00	12,000
			6.180,00		
			o, composicao tensoativo nao ionico, coadjuvante, alcalinizante, aplicao amaaciante		
			artigos texteis, caracteristicas adicionais liquido		
			concentrado, soluvel em agua, base neutra, galão de 2		
			litros.		
			00008 Aromatizante/odorizador de ambientes aerosol, 360 UNIDADE	2,352.00	6,510
			15.311,52		
			ml.		
			00010 Balde Plástico têm capacidade para 100litros com c UNIDADE	576.00	39,990
			23.034,24		
			orpo e tampa em polipropileno		
00002 CR-Água Sanitária, Composição Química			00012 Balde Plástico têm capacidade para 20 litros		
VALOR TOTAL R\$	296.998,15				

Empresa: SUPERMERCADO POVAO EIRELI; C.N.P.J. nº 06.198.002/0001-13, estabelecida à AV CRISTOVÃO COLOMBO, 1030A, SÃO JOSE, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). ELTON CARDOSO DE ARAUJO, C.P.F. nº 878.828.843-91.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001 CP- Água Sanitária, Composição Química Hipoclorito CAIXA 4,012.00 12,490 50.109,88
De Sódio, Hidróxido De Sódio
Cloreto, Teor Cloro Ativo Varia De 2 A 2,50, Classe
Corrosivo Classe 8, Número Risco 85, Risco Saúde 3,
Corrosividade 1, Peso Molecular Cloro 74,50, Densidade
De 1,20 A 1, Cor Incolor, Aplicação Lavagem E Alvejante
De Roupas, Banheiras, Pias, Em Caixas Com 12 Unidades
Preço Por Caixa(COTA PRINCIPAL)

00002 CR-Água Sanitária, Composição Química



em p UNIDADE	432.00	5,000	Unidades Preço Por Caixa(COTA RESERVADA)
2.160,00			
olipropileno.			00031 Dispenser para copo, tipo água 180ml em
00013 Balde Plástico têm capacidade para 30 litros			inox/metal UNIDADE 350.00 18,990
em p UNIDADE	432.00	10,220	6.646,50
4.415,04			pintado, cilindro, fixador
olipropileno.			para parede.
00015 Balde,Material Plástico,Tamanho			00033 Dispenser para pepel higiênico , rolo 30 a
Grande,Material Al UNIDADE	1,080.00		300m. UNIDADE 400.00 16,750
3,990 4.309,20			6.700,00
ça Arame Galvanizado,Capacidad			00034 CP- EMBALAGEM ALUMINIO COM TAMPA
15. Cor Natural			DE ENCAIXE PARA A CAIXA 4,000.00
00017 Cera alto brilho incolor 750ml de 1ª			21,000 84.000,00
qualidade, re CAIXA	60.00	31,490	LIMENTOS, REDONDA, CAPACIDADE
1.889,40			850ML,CAIXA COM 100 UNIDADES(COTA
sina acrílica, resina solúvel			PRINCIPAL)
ao cali,cera, coadjuvantes, tenso ativo aniônico			00037 Escova Roupa,Material Corpo
e não			Madeira,Tratamento Sup UNIDADE 80.00
iônicos, conservantes, corante, fragrância e			1,760 140,80
veículo.			erficial Envernizado,
00018 Cera, Tipo Líquida, Origem Ceras Naturais,			Material Cerdas Sintético, Cor Cerdas Branca E
Composi CAIXA	441.00	21,850	Marrom.
9.635,85			00039 Esponja Limpeza, Material Fibra Vegetal,
ção Resina Natural Alcalinizad			Formato R UNIDADE 11,300.00 0,440
/Perfume/Corante/Água, Características			4.972,00
Adicional			etangular, Abrasividade Mínima
Acrílica, Aplicação Pisos Cerâmicos ,Granitos,			/Media Aplicação Utensílios Domésticos,
Mármore			Características
E Paviflex Em CX C/06 Unidades Preço Por			Adicionais Dupla Face.
Caixa.			00040 Esponja Limpeza, Material Lã De Aço
00022 Cesto para lixo em polipropileno telado,			Carbono, Forma PACOTE 9,480.00
redondo, UNIDADE	660.00	3,990	0,800 7.584,00
2.633,40			to Retangular, Aplicação
com capacidade de 8 litros.			Utensílios E Limpeza Em Geral,
00023 CONTAINER PLÁSTICO LIXEIRA			Características
CONTENTOR LIXO PREDIAL UNIDADE			Adicionais Textura Macia E Isenta De
5.00 799,750 3.998,75			Sinais De
1000L, PRODUTO FABRICADO EM			Oxidação, Comprimento Mínimo 90, Largura
CONFORMIDADE COM A NORMA DIN 840.			Mínima 40,
CAPACIDADE DE			Peso Líquido Mínimo 42g/8 um
1000L(COTA EXCLUSIVA)			00042 FILME TIPO ROLO BOBINA PLÁSTICO DE
00024 Desengordurante 500ml,cmposição lauril éter			FILME PVC 40CMx ROLO 180.00
sulfat UNIDADE	688.00	1,290	4,900 882,00
887,52			300 METROS(COTA EXCLUSIVA)
o de sódio, coadjuvantes,			00043 Flanela 50x30 cm pct c/12 unidades(COTA
fragrância e água, caixa com 12 unidades.			EXCLUSIVA) UNIDADE 5,952.00 1,000
			5.952,00
00026 CR- Desinfetante, Composição À Base De			00046 Limpa Alumínio, Composição Água Raz,
Glicoprotam UNIDADE	7,272.00	1,890	Metassilicato CAIXA 648.00 14,990
13.744,08			9.713,52
ina E Cloreto De Benzalcônio,			De Sódio, Ácido Sulfônico, As
Forma Física Solução Aquosa 1000l Em			Limpa Alumínio, Composição Água Raz,
Caixas Com 12			Metassilicato De



37.974.739/0001-04, estabelecida à AV SAO LUIS REI DE FRANCA 00 QUADRA 10 LOTE 01, TURU, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). TACIANA OLIVEIRA FERNANDES LIMA, C.P.F. n° 036.136.133-52.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00028	CP- Detergente, Composição Industrial, CAIXA	Detergente	2,080.00	18,000	37.440,00
	Amoniacal, Dodecilbenzeno - Aplicação Remoção Gordura E Sujeira Em Geral, Características Adicionais Líquido 500ml Caixa Com 24 Unidades(COTA PRINCIPAL)				
00065	Sabão Barra, Composição Graxo, T CAIXA	Básica Sais Ácido	660.00	40,990	27.053,40
	Ipo Neutro, Características Adicionais Sem Perfume 200gr. Caixa Com 10 Pacotes Com 5 Unidades.				
00067	CP- Sabão Pó, Aplicação Limpeza Ger CAIXA	Lavar Roupas E	1,906.00	17,010	32.421,06
	al, Aditivos Amaciante 500g. C Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupas E Limpeza Geral, Aditivos Amaciante 500g. Caixa Fechada Com 12 Unidades(COTA PRINCIPAL)				
00068	CR- Sabão Pó, Aplicação Limpeza Ger CAIXA	Lavar Roupas E	636.00	17,010	10.818,36
	al, Aditivos Amaciante 500g. C Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupas E Limpeza Geral, Aditivos Amaciante 500g. Caixa Fechada Com 12 Unidades(COTA PRINCIPAL)				
	VALOR TOTAL R\$				107.732,82

Código identificador:
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

20210424: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 42/2021-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS/PEDAGÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2021. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 42/2021-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS/PEDAGÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos

materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 42/2021-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I

e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do



pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2021-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata

de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 42/2021-PE.

Empresa: F. FERREIRA BENTO DOS SANTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 01.549.358/0001-30, estabelecida à RUA AFONSO PENA, Nº429 B, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO FERREIRA BENTO DOS SANTOS, C.P.F. nº 158.368.273-20, R.G. nº 171375939 SSP/MA MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00021	ISOPOR PLACA DE 20MM			
UNIDADE		800.00	3,600	2.880,00
	VALOR TOTAL R\$			2.880,00

Empresa: G SOARES DE CARVALHO EIRELI; C.N.P.J. nº 28.766.496/0001-28, estabelecida à R. CLIMERIO BENTO GONÇALVES, Nº1298, PIO XII, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). GARGARYURY SOARES DE CARVALHO, C.P.F. nº 623.601.673-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00104	CR-Envelope carta 114x162			
UNIDADE		75,000.00		0,060
				4.500,00



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL R\$			4.500,00	
Empresa: J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI;					
C.N.P.J. nº 04.898.737/0001-24, estabelecida à PC					
FERREIRA BAYMA, CENTRO, Codó MA,					
representada neste ato pelo Sr(a). JOSE NILTON					
MESSIAS RODRIGUES, C.P.F. nº 714.106.604-78.					
00001	CP-Tabuada do estudando simples.	UNIDADE	16,875.00	0,370	6.243,75
00002	CR-Tabuada do estudando simples.	UNIDADE	5,625.00	0,370	2.081,25
00006	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimens PACOTE	UNIDADE	1,500.00	2,300	3.450,00
	ões 38 x 51mm pct c/4 bloco.				
00007	Bloco de papel , para rascunho auto adesivo,dimens UNIDADE	UNIDADE	1,500.00	2,400	3.600,00
	ões 76x102mm				
00010	Bola de isopor 200 mm.	UNIDADE	500.00	4,350	2.175,00
00011	Bola de isopor 25 mm.	UNIDADE	500.00	0,330	165,00
00013	BOLA DE ISOPOR 35 mm	UNIDADE	500.00	0,320	160,00
00014	BOLA DE ISOPOR 50MM	UNIDADE	500.00	0,340	170,00
00015	BOLA DE ISOPOR 60MM	UNIDADE	500.00	0,620	310,00
00020	ISOPOR PLACA DE 15MM	UNIDADE	800.00	2,600	2.080,00
00022	ISOPOR PLACA DE 25MM	UNIDADE	800.00	4,500	3.600,00
00023	ISOPOR PLACA DE 30MM	UNIDADE	800.00	4,600	3.680,00
00024	ISOPOR PLACA DE 40MM	UNIDADE	800.00	5,500	4.400,00
00025	ISOPOR PLACA DE 50MM	UNIDADE	800.00	6,000	4.800,00
00027	BORRACHA DUAS CORES cx/40 und	UNIDADE	20,000.00	0,450	9.000,00
00033	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO GRANDE UNIDADE	UNIDADE	15,000.00	0,600	9.000,00
00049	CP-MARCADOR PERMANENTE(PINCEL				
	ATÔMICO) - RESINA TE CAIXA				
	15,000 50.625,00				
	RMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE				
	ÁLCOOL, CORANTES E ADITIVOS (AZUL, PRETO E VERMELHO)				
	CAIXA COM 12 UNID. IND. BRASILEIRA.				
00056	Clipe 1/0 em aço niquelado cx/100und	CAIXA	400.00	1,600	640,00
00063	Colchete nº 15 cx/72 ud	CAIXA	800.00	5,000	4.000,00
00065	Estilete largo 18 mm	UNIDADE	500.00	1,100	550,00
00068	Grampeador médio 40 folhas	UNIDADE	200.00	15,000	3.000,00
00069	Grampo p/ grampeador 106/6 c/5000 und	CAIXA	500.00	6,000	3.000,00
00074	Grampo p/ grampeador 26/6 c/5000und	CAIXA	3,000.00	3,000	9.000,00
00075	Grampo plastgrd estendido c/50und.	PACOTE	500.00	8,000	4.000,00
00076	Lamina de estilete largo tubo c/12ud	CAIXA	300.00	3,130	939,00
00083	Tesoura c/ ponta em liga de aço inoxidável,corte s UNIDADE	UNIDADE	400.00	4,500	1.800,00
	uper afiado,cabo.Termoplástico de alta resistência, med. 20cm.				
00088	Cola branca a base de PVA, não tóxica, lavável - 1 UNIDADE	UNIDADE	500.00	10,000	5.000,00
	000gramas. Ind. Brasileira				
00111	Régua plástica transparente 30cm.	UNIDADE	15,000.00	0,330	4.950,00
00117	Fita durex colorida ? caixa com 06 unidades. Ind. UNIDADE	UNIDADE	3,600.00	0,740	2.664,00
	Brasileira				
00120	Corretivo líquido - composição: água, pigmentos br CAIXA	CAIXA	300.00	8,000	2.400,00
	ancos e resinas sintética, nao tóxico. Ind. Brasileira.				
00121	Extrator de grampo simples	UNIDADE	1,500.00	1,200	1.800,00
00142	Tinta guache tinta a base de água,resinas,pigmento CAIXA	CAIXA	15,000.00	2,000	30.000,00



s,espessantes e conservantes Ind. Brasileiro			com 1 UNIDADE	1,500.00	15,000
00145 Tinta para pintura a dedo, conjunto com 06 unidade CAIXA	7,500.00	3,000	22.500,00		
s de 30ml, cada, composição, colorantes, água, espessante, carga inerte e conservantes. Ind. Brasileira			00 folhas.		
00146 Tinta para pintura facial ? Conjunto 06 frascos de CAIXA	3,000.00	9,500	00026 Balão nº6,5 cores variadas pacote c/ 50 unidades. PACOTE	5,000.00	3,500
pasta col. de 5g cada, textura macia, produto atóxico. Ind Brasileira			17.500,00		
00147 Tinta para tecido ? frasco com 37ml, cores variada UNIDADE	3,000.00	1,300	Ind. Brasileira		
s. Ind. Brasileira			00028 BORRACHA PONTEIRA SACO C/100 UND. IND. BRASILEIRA PACOTE	1,000.00	
00151 CR-CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 200 FLS UNIDADE	7,500.00	5,000	8,000 8.000,00		
			00029 EVA CORES 60X40 PCT C/10 FLS PACOTE	800.00	14,800
00159 CP-PAPEL A4, MEDINDO 210X297 CAIXA C/ 10 RESMA DE CAIXA	2,625.00		11.840,00		
500 FLS			00035 Caneta esferográfica c/ 50ud azul furo lateral, se CAIXA	1,500.00	23,000
00167 Papel glossy foto alto brilho A4 c/50 fls PACOTE	500.00	16,000	34.500,00		
00171 CR-PAPEL OFICIO 2 MEDINDO 216X330, RESMA C/ 500 FO RESMA	2,500.00		xtavada, transparente		
11,500 28.750,00			00037 Caneta esferográfica c/ 50ud vermelha furo lateral CAIXA	800.00	23,000
LHA			18.400,00		
00184 Pasta sanfonada, em pvc c/ 31 divisões tamanho ofi UNIDADE	500.00	17,000	, sextavada, transparente		
8.500,00			Ind. Brasileira		
cio			00042 GIZAO DE CERA - CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXIC PACOTE	10,000.00	
			2,000 20.000,00		
VALOR TOTAL R\$	684.433,00		OS ESTOJO COM 12 UNIDADE. IND.		
			BRASILEIRA		
Empresa: M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI; C.N.P.J. nº 07.206.052/0001-68, estabelecida à Rua João Pessoa, 381, centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO MONTEIRO SILVA DE SOUSA, C.P.F. nº 745.392.483-91.			00043 LÁPIS DE CERA CX C/ 12 PEQUENA CAIXA	22,500.00	1,500
			33.750,00		
ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES			00044 CP-LÁPIS DE COR DE MADEIRA GRANDE A BASE DE PIGMEN CAIXA	16,875.00	
UNIDADE QUANTIDADE VALOR			2,200 37.125,00		
UNITÁRIO VALOR TOTAL			TOS AGLUTINANTES E CERAS COM 12 UNIDADES, IND. BRASILEIRA		
00004 Livro atas sem margem 200 fls. UNIDADE	1,500.00	12,860	00045 CR-LÁPIS DE COR DE MADEIRA GRANDE A BASE DE PIGMEN CAIXA	5,625.00	
19.290,00			2,200 12.375,00		
00005 Livro de ponto 2 assinatura, tamanho officio, UNIDADE	1,500.00	12,860	TOS AGLUTINANTES E CERAS COM 12 UNIDADES, IND. BRASILEIRA		
19.290,00			00046 LÁPIS GRAFITE Nº 02 COMUM CX C/144 UND. IND. BRASI CAIXA	2,000.00	
			27,000 54.000,00		
			LEIRA		
			00050 CR-MARCADOR PERMANENTE(PINCEL ATÔMICO)- RESINA TER CAIXA	1,125.00	
			15,800 17.775,00		
			MOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES E ADITIVOS (AZUL, PRETO E VERMELHO)		
			CAIXA COM 12 UNID. IND. BRASILEIRA.		



00051 CP-Pincel Hidrocor Fino - Ponta de Nylon, tinta a PACOTE 9,000.00 2,820 25.380,00 base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - estojo com 06 unidades. Ind. Brasileira	desivo a base de resina borracha, 38x50mm. Ind. Brasileira
00053 CP-Pincel hidrocor grosso - ponta de nylon, tinta PACOTE 7,500.00 4,000 30.000,00 a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - cx com 06 unidades. Ind. Brasileira	00124 Reabastecedor p/ pincel p/quadro de acrílico branc UNIDADE 5,000.00 2,800 14.000,00 o cores variadas-20ml in brasi
00057 Clipe 2/0 em aço niquelado cx/100un CAIXA 1,500.00 1,600 2.400,00	00129 Porta durex 12x40 (grande) UNIDADE 150.00 15,600 2.340,00
00060 Clipe 5 cx/100un CAIXA 1,000.00 1,800 1.800,00	00131 Apagador para quadro de acrílico com base de plást UNIDADE 5,000.00 2,600 13.000,00 ico, ? Ind. Brasileira
00061 Clipe 6/0 em aço niquelado cx/25un CAIXA 1,500.00 2,400 3.600,00	00138 Quadro cortiça 120x150 alumínio. UNIDADE 150.00 132,000 19.800,00
00066 Grampeador capacidade 25fl UNIDADE 800.00 9,600 7.680,00	00148 CP-Caderno 10x1 capa duar espiral 200fls. UNIDADE 26,250.00 5,700 149.625,00
00067 Grampeador grande 100 folhas UNIDADE 50.00 46,000 2.300,00	00149 CR-Caderno 10x1 capa duar espiral 200fls. UNIDADE 8,750.00 5,700 49.875,00
00070 Grampo p/ grampeador 23/10 com 1.000 unid CAIXA 800.00 2,200 1.760,00	00150 CP-CADERNO 10X1 FLEX ESPIRAL 200 FLS UNIDADE 22,500.00 5,800 130.500,00
00072 Grampo p/ grampeador 23/6 c/1000 und CAIXA 800.00 1,800 1.440,00	00152 CP-CADERNO BROCHURRÃO C/PAUTA 80 FLS UNIDADE 15,000.00 1,760 26.400,00
00081 Perfurador,metálico,com capacidade para perfurar n UNIDADE 200.00 73,800 14.760,00 o mín 100folhas de papel 75g/m	00155 CP-CADERNO PEQUENO 96 FLS BROCHURA 1/4 - UNIDADE 26,250.00 1,830 48.037,50
00082 Tesoura de picotar UNIDADE 3,000.00 3,500 10.500,00	00157 PAPEL A3, MEDINDO 420X297, RESMA C/ 500 FLS RESMA 1,000.00 17,880 17.880,00
00087 COLA BRANCA 500G UNIDADE 2,000.00 3,000 6.000,00	00160 CR-PAPEL A4, MEDINDO 210X297 CAIXA C/ 10 RESMA DE CAIXA 875.00 129,990 113.741,25 500 FLS
00089 Cola branca escolar 90g - látex de pva e aditivo p CAIXA 15,000.00 1,200 18.000,00 lastificado. Ind Brasileira	00163 PAPEL CELOFANE, DIVERSAS CORES C/ 50 FLS PACOTE 1,000.00 23,630 23.630,00
00092 Cola gliter (cores diversas) 23g. Ind. Brasileira CAIXA 1,000.00 6,350 6.350,00	00174 Pasta aba oficio transparente UNIDADE 13,500.00 1,700 22.950,00
00112 Régua plástica transparente 50cm. UNIDADE 3,000.00 1,000 3.000,00	00175 Pasta arquivo morto em plástico polionda UNIDADE 20,000.00 2,480 49.600,00
00116 Fita adesiva gomada - papel crepado, tratado com a ROLO 6,000.00 2,750 16.500,00	00180 Pasta classificador duplo timbrada com grampo plás UNIDADE 5,000.00 2,000 10.000,00 tico 290gr
	00181 Pasta classificador pvc com grampo trilho UNIDADE 1,500.00 1,370 2.055,00



VALOR TOTAL R\$ 1.151.958,75

Empresa: R A DE MELO EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 33.689.178/0001-40, estabelecida à R MELVIN JONES 3544 SALA A, PICARREIRA, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). REGINALDO ARAUJO DE MELO, C.P.F. nº 000.823.373-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	Livro atas sem margem 100 fls	UNIDADE	1,500.00	7,070	10.605,00
00034	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES-RESINA TERMOPLÁSTICA E UNIDADE	UNIDADE	30,000.00	0,240	7.200,00
	LAMINA EM AÇO INOX.IND BRASILEIRA.				
00098	CP-Envelope 24x34 c/ 500und	UNIDADE	187,500.00	0,150	28.125,00
00106	Envelope officio 114x229 cx/1000und.	UNIDADE	500,000.00	0,060	30.000,00
00132	Apagador para quadro de giz em madeira.	UNIDADE	1,000.00	1,900	1.900,00
00153	CR-CADERNO BROCHURRÃO C/PAUTA 80 FLS	UNIDADE	5,000.00	1,970	9.850,00
00162	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES C/ 25 FLS	PACOTE	1,000.00	13,870	13.870,00

VALOR TOTAL R\$ 101.550,00

Empresa: SUPERMERCADO POVAO EIRELI; C.N.P.J. nº 06.198.002/0001-13, estabelecida à AV CRISTOVÃO COLOMBO, 1030A, SÃO JOSE, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). ELTON CARDOSO DE ARAUJO, C.P.F. nº 878.828.843-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	Bola de isopor 100 mm.	UNIDADE	500.00	1,330	665,00

00009	Bola de isopor 150 mm.	UNIDADE	500.00	3,150	1.575,00
00012	BOLA DE ISOPOR 250MM	UNIDADE	500.00	3,990	1.995,00
00016	BOLA DE ISOPOR 70MM	UNIDADE	500.00	0,490	245,00
00017	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	500.00	0,540	270,00
00018	ISOPOR PLACA DE 05MM	UNIDADE	800.00	0,800	640,00
00019	ISOPOR PLACA DE 10MM	UNIDADE	800.00	1,990	1.592,00
00030	Liga de elástico n 18, pct c/ 1kg	PACOTE	300.00	4,990	1.497,00
00031	Liga de elástico nº.18, pacote c/ 100g	PACOTE	800.00	2,100	1.680,00
00032	Ligas nº 18 super amarelo c/25g., (caixa com 50 un	CAIXA	800.00	1,990	1.592,00
	idade)				
00036	Caneta esferográfica c/ 50ud preta furo lateral, s	CAIXA	1,000.00	18,990	18.990,00
	extavada, transparente				
00038	Caneta para escrita em cd	UNIDADE	400.00	1,540	616,00
00039	Caneta para transparência / retroprojektor, secagem	UNIDADE	1,000.00	1,490	1.490,00
	rápida, 1,0mm, tinta permanente à base de álcool. Ind. Brasileira				
00040	MASSA MODELAR-COMPOSIÇÃO: PARAFINA, SERAS E PIGMEN	UNIDADE	10,000.00	1,990	19.900,00
	TOS ATÓXICOS COM 12 CORES. IND. BRASILEIRA				
00041	GIZ DE CERA-CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS E	PACOTE	1,990	19.900,00	10.000,00
	STOJO COM 12UND IND.BRASILEIRA				

00047 Marca texto diversas cores. Ind. Brasileira
UNIDADE 9,000.00 0,990 8.910,00

00048 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO(AZUL,PRETO E VERMELHO) CAIXA
1,125.00 17,910 20.148,75
CX C/ 12UND. IND.BRASILEIRA

00052 CR-Pincel Hidrocor Fino - Ponta de Nylon, tinta a
PACOTE 3,000.00 2,810 8.430,00
base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - estojo com 06



unidades. Ind.				00096 Pistola de cola quente pequena			
Brasileira				UNIDADE	500.00	7,490	3.745,00
00054 CR-Pincel hidrocor grosso - ponta de nylon,				00097 Envelope 18x24 c/250 und			
tinta PACOTE	2,500.00	5,750		UNIDADE	75,000.00		0,100
14.375,00							
a base de pigmentos orgânicos				00099 CR- Envelope 24x34 c/ 500und			
a base de corante e água - cx com 06				UNIDADE	62,500.00		0,150
unidades. Ind.							
Brasileira				00100 Envelope 26x36 c/250 und			
00055 Cartolina diversas cores pct c/100				UNIDADE	125,000.00		0,160
PACOTE	400.00	19,990	7.996,00				
00058 Clipe 3/0 em aço niquelado cx/50un				00101 Envelope 31x41 c/250 und			
CAIXA	1,500.00	1,990	2.985,00	UNIDADE	75,000.00		0,250
00059 Clipe 4/0 em aço niquelado cx/50und							
CAIXA	1,000.00	1,990	1.990,00	00102 Envelope 360x260 c/ 250 und			
00062 Clipe 8/0 em aço niquelado cx/25un				UNIDADE	25,000.00		0,180
CAIXA	1,500.00	1,990	2.985,00				
00064 Estilete estreito 09 mm				00103 CP-Envelope carta 114x162			
UNIDADE	500.00	0,660	330,00	UNIDADE	225,000.00		0,080
00071 Grampo p/ grampeador 23/13 c/1000 und							
CAIXA	800.00	4,440					
3.552,00				00105 Envelope convite 220x160 cores variadas			
00073 Grampo p/ grampeador 26/6 c/1000und				c/50und UNIDADE	25,000.00		0,190
CAIXA	5,000.00	1,490					
7.450,00							
00077 Lamina estreita tubo c/10und				00107 Envelope ouro 340x246			
CAIXA	300.00	2,550	765,00	UNIDADE	7,500.00	0,250	1.875,00
00079 Percevejo cx. c/ 100 und.				00108 Envelope p/visita colorido 72x108			
CAIXA	400.00	2,560	1.024,00	UNIDADE	7,500.00	0,150	1.125,00
00080 Perfurador universal 2 furos metal 20/25				00109 Compasso escolar plástico			
folhas UNIDADE	500.00	14,950		UNIDADE	800.00	2,590	2.072,00
7.475,00				00110 Esquadro escolar plástico Tam. 26x45cm.			
00084 Tesoura, sem ponta, escolar, diversas cores				Ind. Brasi UNIDADE	1,000.00		0,990
inox. UNIDADE	20,000.00	1,490					
29.800,00				leira			
00085 Cola Silicone grosso				00113 Transferidor escolar plástico, tamanho 12cm,			
UNIDADE	1,000.00	0,590	590,00	com 3 UNIDADE	500.00		0,450
00086 Cola Bastao 8g							
UNIDADE	2,000.00	0,400	800,00	225,00			
00090 Cola colorida 25g ? à base de acetato de				60ø. Ind. Brasileira			
polivinim CAIXA	1,000.00	4,990		00114 Fita 45mmx50m papel Kraft.			
4.990,00				ROLO	3,000.00	3,930	11.790,00
a (PVA) não atóxica caixa com				00115 Fita 45mmx50m polipropileno transparente			
06 unidades. Ind. Brasileira				ROLO	4,000.00		1,490
00091 Cola em silicone fina							
UNIDADE	1,000.00	0,400	400,00	5.960,00			
00093 Cola para EVA ? 90 gramas. Ind. Brasileira				00118 Fita durex comum ? rolo de 12 mm x 30m.			
UNIDADE	600.00	1,970		Ind. Brasi UNIDADE	1,500.00		0,740
1.182,00							
00094 Cola para isopor 90 gramas. Ind. Brasileira				1.110,00			
UNIDADE	1,500.00	1,890		leira			
2.835,00				00119 Almofada p/ carimbo azul, nº. 03,			
00095 Pistola de cola quente grande				comprimento a ba UNIDADE	1,000.00		
UNIDADE	500.00	9,980	4.990,00	2,990	2.990,00		
				se de resinas termoplásticas,			
				solvente, medindo 6,7x11,0cm. Ind. Brasileira			
				00122 Molhador de dedos, 12g - indicado para			
				manuseio de UNIDADE	500.00		1,580



790,00
papéis e papel moeda,
não tóxico. Ind. Brasileira

00123 Reabastecedor para pincel atômico ? cores
variadas UNIDADE 1,500.00 2,180
3.270,00
? 40 ml. Ind. Brasileira

00125 Pilha AA alcalina de 1,5volts
UNIDADE 100.00 2,390 239,00

00126 Pilha AAA alcalina de 1,5 volts
UNIDADE 300.00 2,740 822,00

00127 Pilha D grande 1,5 volts
UNIDADE 300.00 1,990 597,00

00128 Prancheta tamanho ofício acrílico diversas
cores UNIDADE 800.00 4,990
3.992,00

00130 Porta lápis 3 lugares
UNIDADE 150.00 7,220 1.083,00

00133 Quadro branco de acrílico alumínio 120 x150.
UNIDADE 400.00 89,990
35.996,00

00134 CP-Quadro branco de acrílico alumínio 120
x200. UNIDADE 375.00 139,990
52.496,25

00135 CR-Quadro branco de acrílico alumínio 120
x200. UNIDADE 125.00 139,990
17.498,75

00136 CP-Quadro branco de acrílico alumínio 120
x300. UNIDADE 338.00 115,880
39.167,44

00137 CR-Quadro branco de acrílico alumínio 120
x300. UNIDADE 112.00 115,880
12.978,56

00139 Quadro feltro 120x150 alumínio.
UNIDADE 150.00 148,500
22.275,00

00140 CP-Quadro negro madeira, medindo 200x120.
UNIDADE 113.00 118,000
13.334,00

00141 CR-Quadro negro madeira, medindo 200x120.
UNIDADE 37.00 118,000
4.366,00

00143 Tinta para artesanato plástica PVA,frasco
c/37ml c UNIDADE 1,000.00 2,210
2.210,00
cores variadas. Ind. Brasileira

00144 Tinta para carimbo azul preta 40ml
UNIDADE 800.00 2,250 1.800,00

00154 CADERNO DESENHO GRANDE ESPIRAL 48
FLS UNIDADE 15,000.00 1,990
29.850,00

00156 CR-CADERNO PEQUENO 96 FLS
BROCHURA 1/4 - UNIDADE 8,750.00
1,890 16.537,50

00158 PAPEL A4 RECICLADO BRANCO
210X297MM RESMA COM 500F RESMA
2,000.00 9,800 19.600,00
LS, 75G/MG, EM EMBALAGEM
REVESTIDA EXTERNAMENTE COM
POLIPROPILENO
(BOPP),RESISTENTE A UMIDADE.

00161 PAPEL CARTÃO SEM PAUTA 500 FOLHAS
RESMA 1,000.00 14,950
14.950,00

00164 PAPEL COUCHE 180GR 210X297 PCT C/ 100
FLS PACOTE 150.00 13,550
2.032,50

00165 PAPEL CREPON 0 48 X 2MTS
FOLHA 1,500.00 0,650 975,00

00166 PAPEL DE SEDA PACOTE C/100 FOLHAS
PACOTE 1,000.00 12,200
12.200,00

00168 PAPEL LAMINADO , DIVERSAS CORES COM
40FL PACOTE 1,000.00 29,990
29.990,00

00169 PAPEL MADEIRA 66X96
FOLHA 60,000.00 0,310 18.600,00

00170 CP-PAPEL OFICIO 2 MEDINDO 216X330,
RESMA C/ 500 FO RESMA 7,500.00
14,990 112.425,00
LHA

00172 Papel vergê, A4, dimensões 210 x 297, c/
180g, div RESMA 600.00 7,990
4.794,00
ersas cores cx c/ 50 folhas

00173 Pasta aba 1 /2 ofício transparente
UNIDADE 1,350.00 1,250
1.687,50

00176 Pasta az ofício lombo largo/estrito, em pvc
rígido UNIDADE 4,500.00 7,210
32.445,00
o, com trava removível e
confeccionada em aço inoxidável

00177 Pasta com aba e elástico diversas cores
(papelão) UNIDADE 50,000.00 1,100
55.000,00

00178 Pasta catálogo, para 100 envelopes plásticos
com q UNIDADE 200.00 13,980
2.796,00
uatro furos e de espessura
media, capa pvc, tamanho ofício

00179 Pasta catálogo, para 50 envelopes plásticos
com qu UNIDADE 200.00 9,250
1.850,00
atro furos e de espessura
media, capa pvc, tamanho ofício

00182 Pasta com grampo trilho de papelão



plastificado UNIDADE	3,000.00
1,250 3.750,00	
00183 Pasta pvc transparente 4 cm	
UNIDADE 25,000.00	2,190
54.750,00	
00185 Pasta suspensa marmorizada plastificada	
UNIDADE 10,000.00	1,150
11.500,00	

VALOR TOTAL R\$ 960.054,25

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb7b273682cf6e9881f33faebae8d8447

EXTRATO DE APOSTILA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve apostilar o Contrato n° 20210274, OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL E GASOLINA), JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CODÓMA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS; celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NONATO & NONATO LTDA., CNPJ n°. 30.678.673/0001-66, Diante o exposto, as despesas relativas ao contrato n°. 20210274, no exercício de 2021 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária: 2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, no valor de R\$ 326.835,00 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais), projeto atividade 3.3.90.30.01 - combustíveis e lubrificantes automotivos. Dotação Orçamentária: 2.029 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE, no valor de R\$ 217.890,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos e noventa reais), projeto atividade 3.3.90.30.01 - combustíveis e lubrificantes automotivos), permanecem as demais cláusulas deste instrumento inalteradas, passando a presente Apostila a fazer parte integrante do referido Termo. BASE LEGAL: Art. 65, § 8.º, da Lei n°. 8.666/93 e Processo Administrativo n°. 7920/2021 e Pregão eletrônico n°. 16/2021-PE. Codó (MA), 26 de Outubro de 2021. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA -Secretaria Municipal de Educação

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb7b273682cf6e9881f33faebae8d8447

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N° 12/2021-PE; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FORMAÇÃO DE REGISTRO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: (O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA SUPERMERCADO POVÃO EIRELI DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 24 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210368. VALOR TOTAL: R\$ 26.171,03 (vinte e seis mil, cento e setenta e um reais e três centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 26.171,03 CONTRATADA J.C. SALAZAR LUZ & CIA LTDA DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 24 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210371. VALOR TOTAL: R\$ 49.270,36 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 49.270,36 CONTRATADA MARCOLINO S. SOUSA - ME DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 24 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210374. VALOR TOTAL: R\$ 15.419,25 (quinze mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 15.419,25 CONTRATADA J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 24 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210377. VALOR TOTAL: R\$ 9.000,14 (nove mil reais e quatorze centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.000,14 CONTRATADA F L SAMPAIO DE ABREU DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 28 de Setembro de 2021 a 31 de



Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210380. VALOR TOTAL: R\$ 5.607,00 (cinco mil, seiscentos e sete reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.607,00 CONTRATADA MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 28 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210383. VALOR TOTAL: R\$ 13.180,20 (treze mil, cento e oitenta reais e vinte centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 13.180,20 CONTRATADA SKAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 28 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210389. VALOR TOTAL: R\$ 7.959,86 (sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 7.959,86 CONTRATADA FABIA ALVES DE OLIVEIRA DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2021 VIGENCIA: 04 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210394. VALOR TOTAL: R\$ 14.418,80 (quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 14.418,80 CONTRATANTE: (O) FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. E VAL. PR. DA ED. CONTRATADA SUPERMERCADO POVAO EIRELI DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 24 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210366. VALOR TOTAL: R\$ 157.121,21 (cento e cinquenta e sete mil, cento e vinte e um reais e vinte e um centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 157.121,21 CONTRATADA J.C. SALAZAR LUZ &

CIA LTDA DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 24 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210369. VALOR TOTAL: R\$ 295.608,88 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 295.608,88 CONTRATADA MARCOLINO S. SOUSA - ME DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 24 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210372. VALOR TOTAL: R\$ 55.037,55 (cinquenta e cinco mil, trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 55.037,55 CONTRATADA J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 24 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210375. VALOR TOTAL: R\$ 25.193,16 (vinte e cinco mil, cento e noventa e três reais e dezesseis centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 25.193,16 CONTRATADA F L SAMPAIO DE ABREU DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 28 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210378. VALOR TOTAL: R\$ 15.701,25 (quinze mil, setecentos e um reais e vinte e cinco centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 15.701,25 CONTRATADA MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 28 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210381. VALOR TOTAL: R\$ 36.900,60 (trinta e seis mil, novecentos reais e sessenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de



R\$ 36.900,60 CONTRATADA SKAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 28 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210387. VALOR TOTAL: R\$ 47.805,64 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 47.805,64 CONTRATADA FABIA ALVES DE OLIVEIRA DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2021 VIGENCIA: 04 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210390. VALOR TOTAL: R\$ 81.188,80 (oitenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 81.188,80 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA SUPERMERCADO POVAO EIRELI DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 24 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210367. VALOR TOTAL: R\$ 78.591,54 (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1201.123610006.2.029 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 78.591,54 CONTRATADA J.C. SALAZAR LUZ & CIA LTDA DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 24 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210370. VALOR TOTAL: R\$ 147.850,82 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1201.123610006.2.029 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 147.850,82 CONTRATADA MARCOLINO S. SOUSA - ME DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 24 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210373. VALOR TOTAL: R\$ 23.679,70 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1201.123610006.2.029 Manutenção e Funcionamento

do Ensino Fundamental - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 23.679,70 CONTRATADA J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 24 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210376. VALOR TOTAL: R\$ 10.814,86 (dez mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1201.123610006.2.029 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 10.814,86 CONTRATADA F L SAMPAIO DE ABREU DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 28 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210379. VALOR TOTAL: R\$ 6.729,00 (seis mil, setecentos e vinte e nove reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1201.123610006.2.029 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.729,00 CONTRATADA MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 28 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210382. VALOR TOTAL: R\$ 15.816,90 (quinze mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1201.123610006.2.029 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 15.816,90 CONTRATADA SKAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 28 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210388. VALOR TOTAL: R\$ 23.914,76 (vinte e três mil, novecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1201.123610006.2.029 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 23.914,76 CONTRATADA FABIA ALVES DE OLIVEIRA DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2021 VIGENCIA: 04 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210391. VALOR TOTAL: R\$ 35.719,20 (trinta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1201.123610006.2.029 Manutenção e Funcionamento do Ensino



Fundamental - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 35.719,20. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2021-PE; OBJETO: Formação de registro de preço para futura aquisição de serviços especializados em fornecimento de peças e serviços de manutenção para ar condicionados, bebedouros e freezers destinados as secretarias municipais de saúde, educação e assistência e desenvolvimento social do município de Codó-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.CONTRATANTE: (O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA G LIMA CARDOSO EIRELI DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 24 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210363. VALOR TOTAL: 16.372,50 (dezesesseis mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1201.123610006.2.029 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 9.977,50, Exercício 2021 Atividade 1201.123610006.2.029 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 6.395,00 CONTRATADA A DA CRUZ SOUSA DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2021 VIGENCIA: 13 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210407. VALOR TOTAL: R\$ 8.888,03 (oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e três centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1201.123610006.2.029 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 8.648,00, Exercício 2021 Atividade 1201.123610006.2.029 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 240,03 CONTRATANTE: (O) FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED CONTRATADA G LIMA CARDOSO EIRELI DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2021 VIGENCIA: 24 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO: 20210364 VALOR TOTAL: R\$ 37.060,10

(trinta e sete mil, sessenta reais e dez centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 21.853,30, Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 15.206,80 CONTRATADA A DA CRUZ SOUSA DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2021 VIGENCIA: 13 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. CONTRATO 20210408. VALOR TOTAL: R\$ 33.046,15 (trinta e três mil, quarenta e seis reais e quinze centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 31.846,00, Exercício 2021 Atividade 1101.123610006.2.050 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 1.200,15.CONTRATANTE : SEC. MUN. EDUC. CIÊNC. TEC. E INOVAÇÃO CONTRATADA(O): G LIMA CARDOSO EIRELI DATA DA ASSINATURA : 24 de Setembro de 2021 VIGÊNCIA : 24 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 CONTRATO Nº : 20210362 VALOR TOTAL: R\$ 7.271,90 (sete mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 3.537,30, Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 3.734,60 CONTRATADA(O): A DA CRUZ SOUSA DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2021 VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 CONTRATO Nº: 20210406 VALOR TOTAL: R\$ 10.851,04 (dez mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento



3.3.90.30.24, no valor de R\$ 10.531,00, Exercício 2021 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 320, RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA (O): SEBASTIAO S. SANTOS DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2021. VIGÊNCIA: 21 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 CONTRATO Nº: 20210421 VALOR TOTAL: R\$ 63.167,84 (sessenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1301.103020013.2.084 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 20.656,44, Exercício 2021 Atividade 1301.103010046.2.079 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 20.306,44, Exercício 2021 Atividade 1301.103020013.2.084 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 11.072,49, Exercício 2021 Atividade 1301.103010046.2.079 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 11.132,47 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA (O): SEBASTIAO S. SANTOS DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2021 VIGÊNCIA: 21 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 CONTRATO Nº: 20210422 VALOR TOTAL: R\$ 14.627,03 (quatorze mil, seiscentos e vinte e sete reais e três centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0701.101220011.2.069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 8.743,35, Exercício 2021 Atividade 0701.101220011.2.069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 5.883,68 THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 37/2021-PE OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar para atender a classe estudantil que compõe o sistema municipal de ensino do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA (O): F DE OLIVEIRA SOARES EIRELI DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2021 VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 CONTRATO Nº 20210416 VALOR TOTAL: R\$ 6.525,00 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais) PROGRAMA DE TRABALHO : Exercício 2021 Atividade 1201.123610028.2.033 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.525,00 CONTRATADA(O): MARCOLINO S. SOUSA - ME DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2021 VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 CONTRATO Nº 20210414 VALOR TOTAL: R\$ 475.003,15 (quatrocentos e setenta e cinco mil, três reais e quinze centavos) PROGRAMA DE TRABALHO : Exercício 2021 Atividade 1201.123610028.2.033 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 475.003,15 CONTRATADA(O): D W COSTA MENDES DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2021 VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 CONTRATO Nº 20210413 VALOR TOTAL: R\$ 146.669,14 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) PROGRAMA DE TRABALHO : Exercício 2021 Atividade 1201.123610028.2.033 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 146.669,14 CONTRATADA(O): M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2021 VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 CONTRATO Nº: 20210415 VALOR TOTAL: R\$ 73.928,75 (setenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1201.123610028.2.033 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 73.928,75 CONTRATADA(O): L R DE MELO LIMA DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2021 VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro



de 2021 CONTRATO Nº: 20210418 VALOR TOTAL: R\$ 36.565,75 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1201.123610028.2.033 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 36.565,75. CONTRATADA (O): L. H. C. SOARES DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2021 VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 CONTRATO Nº: 20210420 VALOR TOTAL: R\$ 29.935,50 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1201.123610028.2.033 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 29.935,50 CONTRATADA (O) T L DE CARVALHO XAVIER EIRELI - ME DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2021 VIGÊNCIA: 19 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 CONTRATO Nº: 20210419 VALOR TOTAL: R\$ 63.010,50 (sessenta e três mil, dez reais e cinquenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1201.123610028.2.033 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 63.010,50 CONTRATADA (O) LAIZE S. SOARES EIRELI DATA DA ASSINATURA: 13 de Outubro de 2021 VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 CONTRATO Nº: 20210417 VALOR TOTAL: R\$ 2.988,00 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1201.123610028.2.033 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.988,00. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 02/2021-PE; OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CODÓ/MA CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA (O): F DE OLIVEIRA SOARES EIRELI DATA DA ASSINATURA: 20 de Outubro de 2021. VIGÊNCIA: 20 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro

de 2021 CONTRATO Nº: 20210426. VALOR TOTAL: R\$ 41.310,00 (quarenta e um mil, trezentos e dez reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1301.103020013.2.084 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 28.000,00, Exercício 2021 Atividade 1301.103010046.2.079 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.310,00. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE O Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, CODÓ - MA, 22 de Outubro de 2021. FRANCISCO ANDRÉ JANSEN - Secretário Municipal de Governo.

EXTRATO ORIGEM: CONTRATO Nº: 20210423 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021 INEX CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CONTRATADA(O): TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA OBJETO: Contratação de banda musical, para a realização do show com a apresentação de TONY GUERRA E FORRO SACODE, em comemoração ao dia do Servidor Público de 2021 deste Município, junto a secretaria municipal de Governo. VALOR TOTAL: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil, quinhentos reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Governo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 62.500,00. VIGÊNCIA: 22 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 DATA DA ASSINATURA: 22 de Outubro de 2021. FRANCISCO ANDRÉ JANSEN - Secretário Municipal de Governo.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447

EXTRATO DE ADITIVOS



EXTRATO DO TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO: 20210028 ORIGEM: ADESÃO A ATA 060/2019 - SRP OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 107.076,16 (cento e sete mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.517.925,93 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos). CONTRATANTE: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA E. ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS. DATA DE ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2021. PEDRO FERREIRA OLIVEIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO TERMO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO: 20210028 ORIGEM: ADESÃO A ATA 060/2019 - SRP OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 440.344,56 (quatrocentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.958.270,49 (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta reais e quarenta e nove centavos). CONTRATANTE: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, CONTRATADA E. ALVES BARBOSA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS. DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021. PEDRO FERREIRA OLIVEIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO TERMO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO: 2021023 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA GLADSTON DE O REIS - ME DATA DE ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2021. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO TERMO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO: 2021032 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de 3.744,00 (três mil e setessentos e quarenta e quatro reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a

ter o valor total de R\$ 22.464,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). CONTRATANTE: SEC. MUN.DES.SOC.DO DIR.DA MUL.DE SEG. ALIMENTAR. CONTRATADA GLADSTON DE O REIS - ME DATA DE ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2021. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EXTRATO DO TERMO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO: 2021025 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: SEC. MUN.DES.SOC.DO DIR.DA MUL.DE SEG. ALIMENTAR. CONTRATADA GLADSTON DE O REIS - ME DATA DE ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2021. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EXTRATO DO TERMO DO QUARTO ADITIVO CONTRATO: 2021025 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de 13.584,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 81.504,00 (oitenta e um mil, quinhentos e quatro reais). CONTRATANTE: SEC. MUN.DES.SOC.DO DIR.DA MUL.DE SEG. ALIMENTAR. CONTRATADA GLADSTON DE O REIS - ME DATA DE ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2021. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EXTRATO DO TERMO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO: 2021021 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA GLADSTON DE O REIS - ME DATA DE ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2021. Francisco André Jansen - Secretário Municipal de Governo.

EXTRATO DO TERMO DO QUARTO ADITIVO CONTRATO: 2021021 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 OBJETO: O presente Termo



Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de 50.880,00 (cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 305.280,00 (trezentos e cinco mil, duzentos e oitenta reais). CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA GLADSTON DE O REIS - ME DATA DE ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2021. Francisco André Jansen - Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DO TERMO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO: 2021022 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC. CONTRATADA GLADSTON DE O REIS - ME DATA DE ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2021. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO DO QUARTO ADITIVO CONTRATO: 2021022 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de 25.056,00 (vinte e cinco mil e cinquenta e seis reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 150.336,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e trinta e seis reais). CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC. CONTRATADA GLADSTON DE O REIS - ME DATA DE ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2021. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO: 2021014 OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 796.925,94 (setecentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.995.026,64 (três milhões, novecentos e noventa e cinco mil, vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

EIRELI - ME. DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2021. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

